

fls 534

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 917/2026

### 1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, apresentando os estudos técnicos necessários à definição da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Neste Estudo Técnico Preliminar estão expostas as informações relativas à necessidade de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA – SP.**

Foram consideradas as necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como estimativas de custos baseadas em índices oficiais e levantamentos internos, visando à contratação de empresa que proporcione agilidade, qualidade e segurança na execução dos serviços.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade, identificar no mercado a melhor solução para supri-la e subsidiar a futura contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação possui aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, as quais necessitam de manutenção periódica para garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, salubridade e funcionamento dos espaços destinados às atividades educacionais.

Caral

As edificações escolares estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas e da ação do tempo, podendo apresentar, ao longo de sua utilização, ocorrências e patologias que demandem intervenções de manutenção corretiva. Entre as situações que podem ser identificadas encontram-se problemas em coberturas, calhas e rufos, instalações elétricas e hidráulicas, pisos, revestimentos, forros, esquadrias, pintura, áreas externas e demais elementos construtivos das edificações.

A ausência ou o atraso na realização dessas intervenções pode ocasionar o agravamento de problemas existentes, comprometendo a conservação dos prédios públicos, a segurança dos usuários, a acessibilidade e o adequado funcionamento das unidades escolares, podendo ainda resultar na necessidade de intervenções de maior complexidade e custo.

Diante disso, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços esporádicos de manutenção corretiva, conservação, reparos e adequações nas unidades escolares, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação no decurso do ano letivo.

As manutenções propostas neste Estudo Técnico Preliminar são decorrentes de avarias extemporâneas e imprevisíveis, motivo pelo qual o Sistema de Registro de Preços se torna eficiente para garantir agilidade em seu acionamento e solução de demandas críticas aos equipamentos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características da presente demanda, vez que sua execução ocorre de maneira eventual e variável, conforme as condições específicas de cada unidade escolar e as necessidades identificadas ao longo do período de vigência da Ata.

Não é possível determinar previamente, com precisão, o momento em que cada intervenção será necessária, tampouco a unidade escolar que demandará determinado serviço ou a quantidade exata de cada item a ser

executado. As demandas poderão decorrer do desgaste natural das edificações, de ocorrências pontuais, de necessidades de conservação ou de adequações identificadas durante o uso dos imóveis.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas de forma parcelada, mediante o acionamento da Ata conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a contratação imediata e integral de serviços cuja execução não seja necessária naquele momento.

A solução possibilita o estabelecimento prévio de itens, especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e preços unitários, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a demanda de cada unidade escolar, observadas as condições e os quantitativos registrados.

Os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão acionados de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação em cada unidade escolar. Após a identificação da demanda e a definição dos serviços necessários, a Administração emitirá a respectiva Ordem de Execução de Serviço, contendo, conforme aplicável, a unidade escolar, os serviços a serem executados, os quantitativos, as condições e demais informações necessárias à realização da intervenção.

A empresa contratada deverá executar os serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço, observando as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata e nos documentos que integram a contratação.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, com posterior medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos, para fins de pagamento, de acordo com os quantitativos autorizados e efetivamente executados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona, ainda, maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção, possibilitando à Administração programar e executar as intervenções de acordo com a prioridade e a necessidade identificada, sem a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório para cada demanda individual, respeitados os limites e as condições estabelecidos na legislação e nos documentos da contratação.

Dessa forma, a existência da Ata não implica a execução imediata ou integral dos quantitativos estimados, mas possibilita o acionamento dos serviços ao longo de sua vigência, mediante futuras Ordens de Execução de Serviço, conforme a necessidade efetiva das unidades escolares e a conveniência da Administração.

Assim, considerando o número de unidades escolares atendidas, a recorrência das necessidades de manutenção, a impossibilidade de previsão exata do momento e da quantidade de cada intervenção, a possibilidade de execução parcelada e a sistemática de acionamento mediante futuras Ordens de Execução de Serviço, mostra-se tecnicamente compatível a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida.

### **3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sendo indicado no item 4 do Termo de Referência subsequente.

### **4 CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

#### **4.1 Classificação como OBRA ou SERVIÇO DE ENGENHARIA**

A presente contratação caracteriza-se como SERVIÇO DE ENGENHARIA, tendo em vista que seu objeto consiste na execução de serviços de manutenção corretiva, conservação, reparação e adequação das edificações e áreas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sem

a criação de novas edificações ou a incorporação de elementos que resultem em alteração substancial das características físicas dos imóveis.

Os serviços previstos destinam-se à preservação, recuperação e manutenção das condições de funcionamento e utilização das edificações existentes, podendo compreender, conforme a necessidade identificada em cada unidade escolar, intervenções em coberturas, calhas e rufos, pisos, revestimentos, forros, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, áreas externas e demais elementos construtivos.

Também poderão ser executadas adequações necessárias à conservação, segurança, acessibilidade e funcionamento dos espaços escolares, sem caracterizar a execução de obra nova ou alteração substancial da estrutura das edificações.

A classificação como serviço de engenharia decorre, portanto, da natureza técnica das intervenções, que demandam conhecimentos e procedimentos próprios da área de engenharia, bem como observância às normas técnicas e aos requisitos de desempenho e qualidade aplicáveis à execução dos serviços.

Às fls. 314/362, consta o Memorial Descritivo de todas as possíveis intervenções a serem realizadas, com detalhamento pormenorizado por cada serviço de engenharia objeto do presente feito.

Dessa forma, o objeto enquadra-se como **serviço de engenharia**, uma vez que compreende ações de manutenção, conservação, reparação e adequação de bens imóveis existentes, destinadas a preservar suas características, funcionalidade, segurança e vida útil, sem configurar a execução de uma nova obra.

#### **4.2 Classificação como serviço COMUM ou ESPECIAL**

A presente contratação classifica-se como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, considerando que os serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos

fls 539

nos documentos da contratação, mediante especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, critérios de execução, medição e aceitação.

Os serviços previstos consistem, predominantemente, em atividades usuais de manutenção corretiva, conservação, reparação e adequação de edificações existentes, tais como intervenções em coberturas, calhas e rufos, pisos, revestimentos, forros, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, áreas externas e demais elementos construtivos, conforme as necessidades identificadas nas unidades escolares.

A padronização dos serviços será estabelecida por meio das especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos que integrarão a contratação, com definição dos materiais, métodos executivos, padrões de qualidade, unidades de medida e critérios de medição e aceitação aplicáveis a cada serviço.

A padronização poderá ser observada, entre outros aspectos, na definição prévia das características e requisitos mínimos dos materiais e componentes a serem empregados, tais como tipo e especificação das telhas; tipo, acabamento e cores das tintas; características, potência e padrão de qualidade de lâmpadas e luminárias; tipo, dimensões e resistência dos pisos; materiais e dimensões de tubulações; especificações de cabos, disjuntores, tomadas e demais componentes das instalações elétricas; tipos e características de forros; materiais, dimensões e padrões de portas e esquadrias; bem como especificações de metais, louças e demais materiais utilizados nas intervenções.

Em suma, os materiais empregados possuem características padronizadas e os serviços prestados serão de mesma natureza. Exemplificando, há previsão de contratação de serviço de instalação de telhas, sejam elas de aço galvanizado ou fibrocimento, onde consta exatamente a descrição unitária de cada material (item 1.14.6 – fl. 386). Logo, o acionamento respeitará o material pormenorizado na planilha e a mão de obra

Ass  
M

correspondente, seguindo os critérios de aferição presentes no Memorial Descritivo.

Também poderão ser estabelecidos previamente os métodos executivos, padrões de acabamento, requisitos de desempenho, unidades de medida, critérios de medição e condições de aceitação dos serviços, de acordo com a natureza de cada intervenção e com as especificações técnicas aplicáveis.

As intervenções poderão apresentar variações quanto ao local, quantitativo e condições específicas de execução, em razão das características e do estado de conservação de cada unidade escolar. Entretanto, tais particularidades não afastam a possibilidade de padronização dos serviços, uma vez que os requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade e desempenho e condições de execução poderão ser previamente definidos pela Administração.

A definição objetiva desses parâmetros permitirá que os serviços sejam descritos de forma clara e uniforme, possibilitando aos licitantes o conhecimento prévio das condições de execução, a adequada formulação das propostas e a posterior fiscalização quanto ao cumprimento dos padrões estabelecidos.

Dessa forma, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, a utilização de especificações técnicas previamente estabelecidas e a adoção de critérios objetivos de execução, medição e aceitação, conclui-se que o objeto da presente contratação se enquadra como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

#### **4.3 Regime de execução**

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

- ( x ) empreitada por preço unitário
- ( ) empreitada por preço global
- ( ) empreitada integral

- ( ) contratação por tarefa
- ( ) contratação integrada
- ( ) contratação semi-integrada
- ( ) fornecimento e prestação de serviço associado

Esta Secretaria compreende maior adequação ao regime de empreitada por preço unitário, uma vez que tal modalidade é a mais adequada para contratações por Ata de Registro de Preços, cujos quantitativos são estimativos e podem variar conforme a necessidade da Administração.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do regime de **empreitada por preço unitário** para a execução dos serviços de manutenção predial nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização da empreitada por preço unitário quando os quantitativos dos serviços não puderem ser definidos com exatidão prévia, ou quando houver possibilidade de variações relevantes durante a execução contratual.

As unidades escolares apresentam características construtivas distintas, diferentes idades de edificação, padrões executivos variados e histórico diverso de intervenções anteriores. Além disso, as patologias construtivas somente podem ser completamente identificadas após o início dos serviços, quando ocorre a abertura de elementos construtivos, remoção de revestimentos ou inspeções mais aprofundadas.

Os serviços compreendem, entre outros:

- Reparos em cobertura e estrutura;
- Recuperação de revestimentos e pisos;
- Manutenção elétrica e hidrossanitária;
- Correções estruturais pontuais;
- Adequações para acessibilidade;
- Recuperação de esquadrias e pintura.

lb 542  
c

Tais atividades possuem variabilidade intrínseca, sendo impossível determinar com precisão absoluta os quantitativos exatos antes da execução.

A contratação por preço global, nesse cenário, poderia gerar:

- Superdimensionamento de valores por parte da contratada para cobertura de riscos técnicos;
- Necessidade frequente de termos aditivos;
- Dificuldades na comprovação de equilíbrio econômico-financeiro;
- Pagamento por serviços não executados ou subestimativa de serviços necessários;
- Paralisações contratuais por divergências quantitativas.

O regime por preço unitário apresenta maior compatibilidade com obras de manutenção predial, pois permite medição precisa dos serviços efetivamente executados, garante pagamento proporcional à execução real, proporciona maior controle por meio de boletins de medição mensais, reduz riscos financeiros para a Administração Pública, assegura maior transparência e rastreabilidade técnica e minimiza necessidade de aditivos decorrentes de variação quantitativa.

Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a empreitada por preço unitário é recomendável para obras e serviços em que os quantitativos possam sofrer variações relevantes, especialmente em contratos de manutenção e reforma.

A adoção deste regime atende aos princípios da Legalidade, Economicidade, Eficiência, Planejamento, Transparência e Controle da execução contratual.

Diante da natureza técnica dos serviços de manutenção das unidades escolares da rede municipal, caracterizados por variabilidade quantitativa e imprevisibilidade parcial de intervenções, conclui-se que o regime de empreitada por preço unitário é o modelo mais adequado, seguro e vantajoso

Ad  
m

para a Administração Pública, garantindo controle técnico, equilíbrio contratual e correta aplicação dos recursos públicos.

#### **4.4 Definição dos custos unitários de referência**

Para a elaboração da estimativa de custos da presente contratação, foram utilizadas referências de preços constantes de sistemas oficiais de custos aplicáveis a obras e serviços de engenharia, considerando a natureza e as características dos serviços de manutenção previstos para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Foram consideradas as bases SINAPI<sup>1</sup> (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), CDHU<sup>2</sup> (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), SIURB<sup>3</sup> (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) e FDE<sup>4</sup> (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), observando-se, para cada serviço, a existência de composição de custos compatível com as características e especificações do objeto.

Para os itens contemplados pelo SINAPI, foram utilizadas as respectivas composições de custos disponíveis na referida base.

Para os itens e composições não contemplados pelo SINAPI, ou para aqueles em que não foi identificada composição adequada às características do serviço a ser executado, foram utilizadas referências dos sistemas FDE, CDHU e SIURB – INFRA/EDIF, conforme a pertinência técnica de cada composição, considerando a correspondência entre os serviços previstos na contratação e as características das composições adotadas.

A utilização das referências FDE, CDHU e SIURB – INFRA/EDIF justifica-se pela existência, nessas bases, de composições relacionadas aos

---

<sup>1</sup>Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

<sup>2</sup>Disponível em: <https://www.cdhu.sp.gov.br/cdhu/Transpar%C3%Aancia/Licitacoes%20e%20Contratos/Tabela%20de%20Composicao%20de%20Servicos>

<sup>3</sup>Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas\\_de\\_custos/355179](https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179)

<sup>4</sup> Disponível em: <https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Login.aspx>

serviços de edificação, manutenção, conservação, instalações e infraestrutura previstos na contratação, nos casos em que não foi identificada composição adequada no SINAPI.

#### **4.5 Elaboração das curvas ABC dos serviços e insumos**

(x) Foi/Foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e (x) SERVIÇOS. (ANEXO DO TR)

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto deste ETP dever-se-á ocorrer através do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA – SP.**

Os serviços deverão ser executados de forma sequencial, organizada e compatível com as condições locais, compreendendo:

- Demolição e Retiradas de matérias provenientes da construção civil
- Divisórias em placa de gesso acartonado e Alvenarias em blocos de concreto estrutural e de vedação
- Esquadrias de Madeira e Alumínio, portas e janelas
- Esquadrias Metálicas, porta e janelas
- Instalações Elétricas de materiais e equipamentos, para funcionamento dos equipamentos e instalações utilizados nas escolas
- Sistema (dados, voz, CFTV, Alarme) instalações de matérias e equipamentos de dados e sistema de logica e internet
- Instalações Hidráulicas, instalações de equipamentos e materiais hidráulicos que obtenha o perfeito funcionamento do sistema hidráulicos do local, trazendo segurança e confiabilidade do sistema

Pls 545  
c

- Revestimentos de Piso, teto, Cobertura, Pintura, todos os serviços e Matérias deverão atender a todos os requisitos técnicos e de durabilidade estabelecido pela ABNT - Trazendo ao local, segurança e confiabilidade a todos os usuários do local
- Limpeza, durante toda a execução dos serviços, as áreas objeto de intervenção permanentemente limpas, organizadas e em condições adequadas de segurança e acessibilidade.

### **5.1 REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS**

A contratada deverá observar integralmente, durante a execução dos serviços:

- As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços e materiais empregados, bem como a legislação e demais normas técnicas pertinentes
- As especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, composições de custos e demais parâmetros definidos nos documentos que integrarão a contratação
- A utilização de materiais, componentes e equipamentos compatíveis com a finalidade e as características de cada serviço, atendendo aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;
- A execução dos serviços de acordo com as boas práticas de engenharia e com os métodos executivos compatíveis com cada tipo de intervenção, observando as condições existentes nas unidades escolares
- A adoção de procedimentos adequados para a proteção das edificações, instalações, equipamentos, mobiliários e demais elementos existentes nas unidades escolares durante a execução dos serviços
- A manutenção das condições de segurança, organização, limpeza e acessibilidade das áreas de intervenção, de forma a minimizar os impactos das atividades sobre o funcionamento das unidades escolares

Caral  
2

lb 546  
c

- A correta seleção, armazenamento, transporte e aplicação dos materiais empregados, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis
- A destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis
- execução dos serviços de forma a garantir a qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas.

## **5.2 REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados de forma sequencial, organizada e compatível com as condições existentes em cada unidade escolar, observando-se as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização, compreendendo, conforme a necessidade identificada:

- Serviços de demolição, remoção e retirada de materiais e elementos construtivos deteriorados ou que necessitem ser substituídos, com transporte e destinação adequada dos resíduos
- Execução de serviços de recuperação, substituição e manutenção de coberturas, telhados, calhas, rufos e demais elementos relacionados à proteção das edificações contra intempéries e infiltrações
- Execução e recuperação de pisos, revestimentos de paredes e tetos, incluindo os serviços necessários à preparação, recomposição e acabamento das superfícies
- Execução, manutenção e adequação de forros e divisórias, incluindo placas de gesso acartonado e demais sistemas compatíveis com as características das edificações
- Execução, manutenção, recuperação e substituição de portas, janelas, esquadrias de madeira, alumínio e metal, incluindo ferragens e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento
- Execução, manutenção, recuperação e adequação das instalações elétricas, incluindo cabos, eletrodutos, tomadas, interruptores,

Handwritten signature and initials.

fls 347

disjuntores, quadros elétricos, luminárias e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das instalações

- Execução, manutenção, recuperação e adequação das instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo tubulações, conexões, registros, torneiras, louças, metais e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas

- Execução de serviços relacionados a sistemas de dados, voz, CFTV, alarme e demais instalações de lógica, quando previstos e tecnicamente necessários

- Execução de serviços de pintura interna e externa, incluindo preparação das superfícies, aplicação de seladores, massas, fundos e demais materiais necessários ao adequado acabamento

- Execução de serviços de recuperação e adequação de áreas externas das unidades escolares, incluindo pisos, acessos, calçadas e demais elementos construtivos previstos na contratação

- Execução de adequações necessárias à segurança, acessibilidade, conservação e adequado funcionamento dos ambientes escolares, observadas as especificações técnicas aplicáveis

- Limpeza e organização das áreas de intervenção durante e após a execução dos serviços, mantendo os locais em condições adequadas de segurança, circulação e utilização.

A execução deverá ser realizada de modo a minimizar interferências no funcionamento das unidades escolares, adotando-se medidas de segurança e proteção das áreas, equipamentos, mobiliários e demais elementos existentes no local.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados à natureza de cada intervenção, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

*Cal*  
*W*

### 5.3 REQUISITOS DE QUALIDADE E CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada deverá garantir:

- A execução dos serviços conforme as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis;
- A utilização de materiais e componentes adequados, observando os requisitos de qualidade, segurança e durabilidade;
- A realização de ensaios, testes e verificações de qualidade, quando tecnicamente necessários e exigidos para o serviço executado;
- O registro das atividades, ocorrências e medições dos serviços efetivamente executados;
- A correção, sem ônus para a Administração, dos serviços executados em desacordo com as especificações ou orientações da fiscalização.

### 5.4 DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de serviços de engenharia:

(x) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(x) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015);

Para cumprir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: adequada utilização dos materiais e recursos necessários à execução dos serviços,

fb 349

redução da geração de resíduos, bem como seu adequado acondicionamento, transporte e destinação, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Levando em conta que a sustentabilidade baseia-se em três pilares fundamentais que se elencam em ambiental, econômico e social. Justificamos que este Estudo Técnico Preliminar tomou como fundamentação a priorização destes três aspectos, haja vista que ambientalmente a previsão de materiais reciclados nesta obra serão de extrema importância, ainda no aspecto ambiental, a destinação dos resíduos inertes excedentes deverão ser destinados em locais adequados e licenciados, a fim de não ocasionar nenhum impacto ambiental. No aspecto econômico sustentável, a futura contratação deverá seguir estritamente o regime de contratação mais vantajoso a não onerar os cofres públicos, e nem levar a nenhum prejuízo a administração quanto aos desembolsos de pagamentos, por isso, se faz indispensável este planejamento e a aprovação deste estudo, que tem por finalidade nortear a administração das vantagens e de desvantagens dessa possível contratação. E por fim, a sustentabilidade social que, não menos importante, tem como base garantir e assegurar aos munícipes deste município e especialmente do bairro em que se baseia este estudo, estabelecer com a futura contratação de empresa especializada nos serviços propostos acima a segurança nos serviços básicos fornecidos a população, como segurança, mobilidade urbana e saneamento básico.

### **5.5 Da possibilidade de subcontratação**

Considerando a diversidade dos serviços previstos na contratação, será admitida a subcontratação parcial, limitada a até **50% (cinquenta por cento) do valor total contratado**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Poderão ser subcontratados serviços específicos e especializados, tais como serviços complementares de instalações elétricas, hidráulicas, sistemas

Carla  
M

de dados, voz, CFTV, alarmes e outros serviços especializados que, pelas suas características, possam ser executados por empresa especializada, sem comprometer a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

Fica **vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto**, bem como a subcontratação integral ou aquela que resulte na transferência da execução e da responsabilidade pela parcela essencial dos serviços à subcontratada.

A empresa subcontratada deverá comprovar previamente sua **capacidade técnica para a execução dos serviços que lhe forem atribuídos**, mediante documentação compatível com a natureza e a complexidade das atividades, conforme exigências estabelecidas pela Administração.

A subcontratação não implicará transferência da responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos serviços executados pela subcontratada.

Fica vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no **art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quando houver vínculo entre a empresa subcontratada e agente público que desempenhe função na contratação ou esteja relacionado à fiscalização ou gestão contratual, bem como nas demais situações de conflito de interesses previstas na legislação.

Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida, nesta contratação, obrigação específica de subcontratação de ME/EPP.

Contudo, será admitida a subcontratação de empresas enquadradas como ME/EPP, inclusive para as parcelas específicas e especializadas do objeto indicadas neste item, desde que observadas as condições e os limites estabelecidos pela Administração, bem como as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A possibilidade de subcontratação de ME/EPP não implicará transferência da responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

### **5.6 Da garantia dos Serviços**

A presente contratação, que contempla, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenções nas unidades escolares da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses no município de Itaquaquecetuba – SP., está sujeita à garantia quinquenal prevista no art. 618 do Código Civil, a qual impõe ao empreiteiro responsabilidade objetiva, pelo prazo irredutível de cinco anos, quanto à solidez, segurança e desempenho da obra executada. Essa garantia legal abrange defeitos estruturais e de funcionamento de todos os equipamentos instalados.

A responsabilidade do executor permanece mesmo após o recebimento provisório e definitivo, uma vez que tais atos não afastam a obrigação de reparar defeitos decorrentes de falhas de execução, conforme entendimento consolidado na doutrina administrativa e nas orientações técnicas do IBRAOP, especialmente a OT-IBR 003/2011, que disciplina o monitoramento e o acionamento da garantia quinquenal.

Durante todo o período da garantia, a Administração deve realizar inspeções periódicas, registrar eventuais vícios e adotar os procedimentos de controle de qualidade, de forma a preservar o direito de exigir a reparação integral dos defeitos observados. Constatado qualquer vício, deverá ser instaurado processo administrativo e emitida notificação formal ao executor para que promova as correções necessárias, sem ônus para o erário, observando-se o controle tecnológico e as normas de engenharia aplicáveis. A contratada somente se exonerará de sua responsabilidade nas hipóteses legalmente admitidas:

fls 552  
r

- caso fortuito;
- força maior;
- culpa exclusiva de terceiros ou inexistência do defeito;
- devidamente comprovadas.

Cumpre destacar que a garantia quinquenal não se confunde com a garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, exigida durante a execução do contrato para assegurar o cumprimento das obrigações imediatas. Enquanto a garantia contratual protege a Administração contra inadimplementos durante a execução da obra, a garantia legal prevista no Código Civil atua após o recebimento, durante cinco anos, assegurando o desempenho, a durabilidade e a qualidade da infraestrutura implantada. Para assegurar a plena eficácia dessa obrigação, recomenda-se que o edital e o contrato contenham menção expressa ao art. 618 do Código Civil, conforme orienta a OT-IBR 003/2011, reforçando a responsabilidade do executor e garantindo segurança jurídica no processo de fiscalização e eventual acionamento da garantia.

### **5.7 Da vistoria técnica**

A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo as empresas interessadas em participar desta licitação comparecer à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, no endereço sito à Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Engenharia, Projetos e Manutenção, 57 Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP – CEP 08573-020, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá o licitante realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Engenharia, Projetos e Manutenção, através do endereço de e-mail: [engenharia@semecti.com.br](mailto:engenharia@semecti.com.br).

Wal  
m

O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública. Para a realização da visita técnica, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado e credenciado.

Ao término da visita técnica, será emitido pela Prefeitura o Atestado de Visita, conforme modelo constante do Anexo do edital. O documento deverá conter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pela Secretaria de Educação, Divisão de Engenharia, Projetos e Manutenção, devendo ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Considera-se de grande relevância a realização da vistoria, visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e a execução do objeto.

A licitante que optar pela NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, a Declaração de Dispensa de Vistoria, formalizada e assinada pelo responsável técnico<sup>5</sup> <sup>6</sup> da licitante, declarando possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que a visita técnica é facultativa, a licitante, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

<sup>5</sup> § 3º Lei 14.133/2021 Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

<sup>6</sup> Segundo o CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo), o **responsável técnico** é o profissional legalmente habilitado que assume a responsabilidade pela execução de obras ou prestação de serviços relacionados às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 6 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira; e
- Qualificação Técnica.

Quanto a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional seguirá o disposto no art. 67 da lei 14.133/2021.

O profissional deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente, **CREA e/ou CAU**, conforme a natureza dos serviços a serem executados, devendo ser apresentados os documentos comprobatórios pertinentes. A licitante deverá indicar o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, observando-se os demais requisitos previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentação que demonstre a capacidade técnico-profissional e/ou técnico-operacional para a execução de serviços de características e complexidade tecnológica similares ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Para fins de definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, serão considerados os serviços que apresentem valor individual

igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, observadas a natureza, a complexidade e a importância dos serviços para a adequada execução do objeto, pormenorizados à fl. 303 e 312 (Classificação 'A').

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, bem como os respectivos requisitos de qualificação e os quantitativos mínimos a serem comprovados mediante atestados, serão detalhados e devidamente justificados no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos previstos para as respectivas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observado o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como explicitado à fl. 312 destes autos.

## **7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As condições que norteiam a contratação do objeto em questão, que visa à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, consideram a abrangência de 125 unidades escolares, bem como a natureza eventual, variável e imprevisível quanto ao momento e à extensão das intervenções necessárias.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram considerados parâmetros técnicos relacionados às características e dimensões estimadas dos serviços, conforme a natureza de cada item, contemplando áreas, comprimentos, volumes e quantidades unitárias. Os quantitativos foram estimados considerando as características das unidades escolares e os serviços de manutenção e reparos que poderão ser necessários, abrangendo, entre outros, serviços de cobertura, calhas e rufos, pisos e revestimentos, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, forros, esquadrias, áreas externas e demais elementos construtivos.

Os parâmetros e critérios utilizados para a obtenção dos quantitativos encontram-se demonstrados na Memória de Cálculo integrante da planilha orçamentária, na qual são apresentados, conforme a natureza de cada serviço, os cálculos e referências utilizados para a definição das quantidades estimadas.

Exemplificando, vejamos o item 1.1.1. – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, à fl. 391. Na Coluna “Memória de Cálculo”, encontramos a justificativa para a metragem prevista de contratação ( $396\text{m}^2$ ), baseada no seguinte cálculo: “placa de  $2,2\text{m} \times 1,44 = 3,17\text{m}^2$ . Contratação para 125 unidades escolares =  $3,17 \times 125 = 396\text{m}^2$ ”.

A natureza das intervenções caracteriza-se pela variabilidade quanto ao momento de ocorrência, localização, extensão e quantidade dos serviços necessários em cada unidade escolar, não sendo tecnicamente viável a definição prévia e exata das demandas individuais. Dessa forma, os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo e foram dimensionados para fins de planejamento da contratação e atendimento das demandas que poderão ocorrer durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata, com a respectiva justificativa prevista na coluna correspondente às fls. 391/409.

Destaca-se, ainda, que a manutenção adequada das unidades escolares constitui medida indispensável à preservação do patrimônio público, à segurança da comunidade escolar e à continuidade do serviço público educacional, caracterizando-se como demanda de inequívoco interesse público.

Diante do exposto, os quantitativos estimados encontram-se fundamentados nos parâmetros e cálculos demonstrados na Memória de Cálculo que acompanha a planilha orçamentária, considerando a abrangência das aproximadamente 125 unidades escolares e as características dos serviços previstos na contratação.

fls 557  
c

## 8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o Município possui 125 unidades escolares, cujas demandas de manutenção são recorrentes, variáveis e imprevisíveis quanto ao momento e à extensão das intervenções necessárias, foram consideradas alternativas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A realização de licitações e contratações individualizadas para cada unidade escolar poderia resultar na repetição de procedimentos administrativos, aumento do tempo necessário para atendimento das demandas e maior complexidade na gestão e fiscalização dos contratos, considerando a quantidade de unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Por outro lado, a realização de uma contratação única para execução imediata e integral dos serviços previstos para todas as unidades escolares não se mostra adequada à natureza variável das demandas de manutenção, uma vez que não é possível definir previamente, com exatidão, o momento, a localização, a extensão e os quantitativos das intervenções que serão necessárias ao longo do período de contratação.

Nesse contexto, foi considerada a utilização do Sistema de Registro de Preços, que possibilita o registro de preços e quantitativos estimados para eventual contratação dos serviços, permitindo o acionamento conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e a execução parcelada dos serviços durante o período de vigência da Ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também possibilita maior padronização dos preços unitários e das especificações dos serviços, além de favorecer o planejamento e a organização das intervenções nas unidades escolares, considerando as necessidades verificadas e a disponibilidade orçamentária.

Quanto aos referenciais utilizados para a estimativa dos custos, foram consideradas as bases SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e

Carol  
P

fls 558  
2

Índices da Construção Civil), FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano) e SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana), por apresentarem composições relacionadas aos serviços de manutenção, conservação, reparação e adequação de edificações e instalações previstos no objeto. A utilização de cada referencial observa a existência e a compatibilidade da composição com as características do serviço efetivamente previsto na contratação, conforme metodologia apresentada no subitem 4.4 deste Estudo Técnico Preliminar.

## **9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução mais adequada para atender às necessidades identificadas consiste na formalização de Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração executar os serviços de manutenção nas unidades escolares da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda, disponibilidade orçamentária e criticidade das intervenções, garantindo maior eficiência administrativa e economicidade.

A execução será realizada por empresa especializada, mediante o acionamento da Administração por meio de ordens de execução, conforme as necessidades identificadas em cada unidade escolar. Os serviços compreenderão manutenção corretiva, conservação, reparos e adequações nas edificações e áreas das unidades escolares, incluindo, conforme a necessidade, intervenções em coberturas, calhas e rufos, instalações elétricas e hidráulicas, pisos, revestimentos, forros, esquadrias, pintura, áreas externas, acessibilidade e demais elementos necessários à manutenção e ao adequado funcionamento das unidades.

A solução busca assegurar a conservação das edificações escolares, mantendo condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade, conforto e funcionamento dos espaços destinados às atividades educacionais,

Cal  
E

além de possibilitar o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

## 10 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a quantidade de unidades escolares abrangidas pela contratação, a diversidade dos serviços previstos e os princípios da competitividade e da eficiência.

Embora o parcelamento possa, em determinadas situações, ampliar a participação de empresas e possibilitar a distribuição da execução entre diferentes contratadas, no presente caso a divisão do objeto em contratos distintos para cada unidade escolar ou em parcelas independentes de serviços poderá acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização da contratação, considerando a quantidade de unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino e a necessidade de coordenação das intervenções.

A execução por uma única empresa possibilita a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, facilitando a gestão, o acompanhamento e a fiscalização, bem como a padronização dos materiais, métodos executivos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

A divisão do objeto entre diferentes empresas também poderá resultar na necessidade de múltiplas mobilizações, deslocamentos e estruturas de apoio para atendimento das unidades escolares, além de ampliar a necessidade de coordenação entre diferentes equipes e contratos, podendo ocasionar dificuldades na compatibilização das intervenções, aumento dos custos indiretos e maior complexidade para o acompanhamento e controle dos serviços.

Ressalta-se que o não parcelamento não significa a execução integral e simultânea dos serviços em todas as unidades escolares. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados, permitindo que os serviços sejam solicitados e executados de forma

parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

Quanto ao parcelamento territorial, considerando a abrangência da Rede Municipal de Ensino e a distribuição das 125 unidades escolares, avaliou-se a possibilidade de divisão das unidades em polos ou regiões. Contudo, a adoção de parcelas territoriais distintas implicaria a possibilidade de contratação de diferentes empresas para atendimento das unidades, com consequente aumento da necessidade de coordenação, fiscalização, mobilização e gestão contratual, sem que tenha sido identificado, no planejamento realizado, benefício técnico ou econômico suficiente que justifique essa divisão.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de padronização, a responsabilidade pela execução, a gestão e fiscalização contratual, os custos e esforços relacionados à mobilização e coordenação de diferentes contratadas e a possibilidade de execução parcelada mediante o Sistema de Registro de Preços, opta-se **pelo não parcelamento do objeto em lotes ou parcelas independentes**, mantendo-se uma única contratação para atendimento das unidades escolares abrangidas pelo objeto.

## 11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal benefício da REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no município de Itaquaquetuba – SP, assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade das unidades escolares, preservando o patrimônio público e contribuindo para a melhoria do ambiente educacional.

fls 561  
C

## 12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a celebração de contratos administrativos exige o cumprimento de uma série de providências prévias que assegurem a legalidade, regularidade e vantajosidade da contratação. Tais medidas visam garantir que o ajuste seja formalizado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento e da transparência, resguardando o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

Antes da assinatura do contrato, é imprescindível que o procedimento licitatório tenha sido regularmente homologado pela autoridade competente, com a devida adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Deve-se também verificar, de forma atualizada, se o adjudicatário mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira e ausência de sanções impeditivas.

Quando exigida no instrumento convocatório, a apresentação da garantia de execução contratual deverá ocorrer previamente à formalização do contrato, sendo admitidas as modalidades previstas na legislação, dentro dos limites definidos no edital. Além disso, para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para a assunção da respectiva despesa, observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

Cabe à Administração atestar a vantajosidade da proposta apresentada, confirmando sua compatibilidade com os preços de mercado, sua exequibilidade e sua conformidade com o orçamento estimado, observando inclusive eventuais negociações realizadas durante o processo. A proposta final deverá ser formalmente aceita pela empresa adjudicatária, especialmente nos casos em que tenha havido ajustes de valores ou de condições contratuais.

Handwritten signature

Ainda antes do início da execução contratual, deverá ser formalizada a designação do fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, podendo haver, conforme a complexidade do objeto, a nomeação de gestor contratual. Essa designação é essencial para assegurar o controle técnico, administrativo e financeiro da execução.

A minuta do contrato a ser assinado deverá observar as cláusulas obrigatórias definidas na Lei nº 14.133/2021, estando em conformidade com a minuta-padrão constante do edital e com a proposta final aceita pelo contratado. Após a assinatura, deverá ser providenciada a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial competente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no art. 94 da legislação de regência.

Por fim, o contrato deverá ser devidamente registrado nos sistemas eletrônicos oficiais, como forma de garantir sua rastreabilidade, controle e transparência. O cumprimento dessas etapas é condição indispensável para a formalização válida e segura do contrato administrativo, evitando nulidades, responsabilizações e riscos à execução do objeto contratado.

### **13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

O Município de Itaquaquetuba dispõe atualmente de outras Atas de Registro de Preços vigentes que contemplam serviços correlatos à manutenção e reforma predial. Contudo, verifica-se que tais Atas, em sua ampla maioria, possuem objetos genéricos ou direcionados a finalidades distintas, não atendendo de forma precisa e integral às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação.

As necessidades da rede municipal de ensino apresentam características próprias, decorrentes da tipologia das edificações escolares, da intensa utilização dos espaços, da obrigatoriedade de observância a normas técnicas específicas de segurança, acessibilidade e funcionamento, bem como da necessidade de intervenções compatíveis com o calendário letivo.

Além disso, os serviços demandados pela Secretaria de Educação possuem natureza específica quanto à sua finalidade, abrangendo adequações pedagógicas, manutenção de ambientes escolares, intervenções emergenciais em salas de aula, áreas de recreação, instalações sanitárias e demais espaços de uso coletivo, o que exige escopo técnico compatível com tais peculiaridades.

No que se refere ao Processo Administrativo nº 916/2026, verifica-se que este contempla contratação relacionada à execução de serviços de manutenção e adequação nas unidades escolares mediante utilização de perfis de aço galvanizado leve – sistema steel frame, possuindo escopo específico e distinto do objeto previsto no presente processo. Inclusive, somente a título de ciência, o processo referenciado será arquivado.

Assim, embora existam contratações e Atas vigentes no âmbito municipal, verifica-se que estas possuem objetos específicos ou não suprem, de maneira satisfatória e integral, as necessidades gerais de manutenção, conservação, reparação e adequação das unidades escolares abrangidas pelo presente Estudo Técnico Preliminar.

#### **14 IMPACTOS AMBIENTAIS**

O objeto disposto neste ETP não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar de serviços de manutenção e adequação em edificações existentes, devendo ser observadas as normas ambientais vigentes quanto ao descarte de resíduos.

fls 564  
c

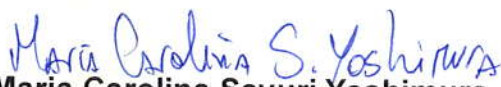
## 15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação é viável tecnicamente, econômica e administrativamente, enquadrando-se como serviço comum de engenharia, com ampla oferta no mercado e compatível com as práticas habituais da Administração Pública. O que assegura a conformidade com os requisitos técnicos e legais, garantindo que os serviços sejam realizados de forma integral, com qualidade, segurança e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## 16 SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP

Maria Carolina Sayuri Yoshimura, Cargo: Assessor, e-mail: [asministração@semecti.com.br](mailto:asministração@semecti.com.br)

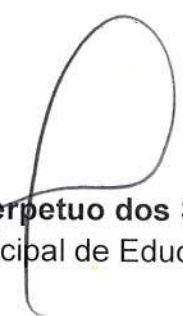
Itaquaquetuba - SP, 21 de setembro de 2026

  
**Maria Carolina Sayuri Yoshimura**

Assessora

Departamento Administrativo Financeiro.

Ciente e de acordo.

  
**Prof.ª. Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares**  
Secretária Municipal de Educação.